



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ERMO/SC**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026/PME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PME**

O **MUNICÍPIO DE ERMO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, Ermo-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, sítio eletrônico <https://www.ermo.sc.gov.br>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 005 de 23 de janeiro de 2026, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 027, de 23 de fevereiro 2021, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

**1. DA SESSÃO**

- 1.1. Data da sessão: **10/03/2026**.
- 1.2. Horário: **09h**.
- 1.3. Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, no sítio – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, será por meio de ato da Administração Municipal remarcada nova data.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a escolha da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de limpeza e higiene, para as escolas da rede municipal de ensino, fundo municipal de saúde e demais secretarias do Município de Ermo, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
  - 2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
  - 2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ermo/SC e demais secretarias, através do setor responsável, a qual será responsável pela regulamentação e execução da contratação decorrente do pregão eletrônico para o registro de preços.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 027, de 2021.
- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.5.7.** Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Ermo/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Ermo;
    - 4.5.7.1.** O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 4.5.8.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Ermo/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 4.5.8.1.** Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 4.5.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.5.10.** Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 4.8.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - 4.8.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



- 4.8.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
  - 4.8.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.8.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.8.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
  - 4.8.7.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
  - 5.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 5.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
  - 5.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes vencedores deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 6.2.** Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
  - 6.2.1.** A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
  - 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
    - 6.4.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
    - 6.4.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
  - 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.
  - 6.7. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
    - 6.7.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
  - 6.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise da conformidade das propostas e das documentações.
    - 6.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
  - 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 6.10. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
    - 7.1.2. Marca do produto ofertado, se for o caso;
      - 7.1.2.1. Caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.
    - 7.1.3. Fabricante do produto ofertado, se for o caso;
    - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
  - 7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços, especialmente os custos de frete para a realização destes que correrão por conta do licitante vencedor na forma estabelecida no termo de referência.
  - 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 7.7.1.1.** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 7.7.1.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração do valor estimado da contratação, consoante art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 7.8.** O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.9.** A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos
- 7.10.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.11.** Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.19.1.** Aplica-se a este edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 027, de 2021, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 8.19.1.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de Ermo/SC;
- 8.19.1.2.** Âmbito regional – limites geográficos dos municípios que compõem a Região Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;
- 8.19.2.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do item 8.18.1. Sem que seja apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 027, de 2021, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 8.19.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.19.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.23.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.1.** O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Se, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.6.2.** Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no termo de referência e no edital;

**9.6.3.** O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances;

**9.6.3.1.** A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela equipe do setor requisitante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

**9.6.3.2.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.



- 9.6.3.3.** A documentação referida deverá ser enviada através da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 9.6.3.4.** Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todos as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do termo de referência e do edital publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.
- 9.6.3.5.** Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital, a marca e o modelo do objeto proposto.
- 9.6.4.** A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o laudo de aceitabilidade.
- 9.6.4.1.** Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.
- 9.6.4.2.** Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 9.6.4.3.** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.
- 9.7.** A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade
- 9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**



- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;
  - 10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro:
- 10.8. Relativos à habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);
- 10.8.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 10.8.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização;
- 10.8.8.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.9. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 10.9.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.9.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.9.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 10.9.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.9.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- 10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 10.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. Relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 10.10.1.** Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão:
- 10.10.1.1.** No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 10.11. Relativos à qualificação técnica:**
- 10.11.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);
- 10.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);
- 10.11.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;
- 10.11.1.3.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.12. Deverá apresentar ainda:**
- 10.12.1. Declaração Unificada, conforme modelo (anexo II).**
- 10.13.** No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o senhor(a) pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 2049/2023 – Plenário (<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/Ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%25202049%252F2023%2520Plen%25C3%25A1rio/%2520%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>).
- 10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**12.3.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.3.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento:

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

**14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**16.2.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**16.5.** Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.1.1.** O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.4.** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.6.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**17.7.** Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar termo contratual, ata de registro de preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Ermo/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**18.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



- 18.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- 18.6.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, bem como no termo de referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.
- 18.7.** O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes e cargos na minuta do contrato ou termo equivalente (anexo I), os quais permanecerão na formalização do instrumento, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 18.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 20.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente, de modo que, caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em simples apostila

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 22.1.** As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 23.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 23.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 23.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 23.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.12.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.13.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes do item 24.1.4 acima citado.
- 24.3.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 24.4.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.



- 24.5. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 24.6. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 24.7. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 24.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 25.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “acesso identificado”.
- 25.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 25.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
  - 25.9.1. Anulação ou revogação do edital;
  - 25.9.2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
  - 25.9.3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 26.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
- 26.5.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- 26.5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 26.11.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 26.12.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município qual seja <https://www.ermo.sc.gov.br/>, na aba transparência, contas públicas, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal da transparência do município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/fz2WAHmQxfalQ1lqkWH5qA==>.
- 26.13.** Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.
- 26.14.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.
- 26.15.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.15.1.** ANEXO I – Termo de referência;



- 26.15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 26.15.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços;
- 26.15.4. ANEXO IV – Minuta de termo de contrato;
- 26.15.5. ANEXO V – Termo de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Ermo/SC, 24 de fevereiro de 2026.

**Paulo Della Vecchia**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026/PME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PME**  
**REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a escolha da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de limpeza e higiene, para as escolas da rede municipal de ensino, fundo municipal de saúde e demais secretarias do Município de Ermo, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70 INPM) 5 LITROS: COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72% PARA ANTISSEPSEIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR; NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM REGISTRO NA ANVISA	GAL	80	R\$ 31,36	R\$ 2.508,80
2	AVENTAL PRODUZIDO EM PVC, DUPLA FACE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, EM UMA SÓ PEÇA. SEM EMENDAS, COM MEDIDAS ENTRE 100-120CM DE COMPRIMENTO POR 65-75CM DE LARGURA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR E TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, NA COR BRANCA OU A ESCOLHA DO CONTRATANTE, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CORPO DO AVENTAL OU PASSANTE COM ILHOSES COM CADARÇOS DE ALGODÃO, TAMANHO G OU ÚNICO	UN	100	R\$ 15,15	R\$1.515,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

3	ACENDEDOR DE FOGÃO FUNCIONAMENTO A FAÍSCA, DISPENSANDO O USO DE PILHAS, BATERIAS OU ENERGIA ELÉTRICA, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA.	UN	50	R\$ 10,89	R\$544,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70 INPM) 1 LITRO COM CONCENTRAÇÃO DE 68% A 72% PARA ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR; NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SAC, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE COMPETENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. COM REGISTRO NA ANVISA	LT	2.000	R\$ 6,63	R\$13.260,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE BENZALCÔNIO-0,5% E PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO-4,5%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, ÁLCOOL GRAXOETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE.	GAL	400	R\$ 23,81	R\$9.524,00
6	ALVEJANTE PERFUMADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS: TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 7,0 – 9,0% P/P. PH: >8,0. INFORMAÇÕES DO RÓTULO: MARCA, DESTINAÇÃO DE USO, QUANTIDADE, MODO DE USAR, CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASES DE ADVERTÊNCIAS, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO OPACO RESISTENTE QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM A ABNT/NBR 13390/05/1995 DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 5 LITROS, NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	GAL	400	R\$ 20,49	R\$8.196,00
7	AMACIANTE PARA TECIDOS NAS FRAGRÂNCIAS EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS, RESISTENTE AO IMPACTO. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTES, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA REFERÊNCIA: COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, FOFO, YPÊ, SUPERIOR OU SIMILAR.	GAL	400	R\$ 21,70	R\$8.680,00
8	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P, PH MÁXIMO 13,5 (PRODUTO PURO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTE COMPONENTES COMPLEMENTARES: HÍDROXIDO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. FINALIDADE: DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO. INFORMAÇÕES DO RÓTULO: MARCA, DESTINAÇÃO DE USO, QUANTIDADE, MODO DE USAR, CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASES DE ADVERTÊNCIAS, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO OPACO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM A ABNT/NBR 13390/05/1995) DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 5 LITROS, NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER NA ÍNTEGRA A RDC 55/2009. ATENDER ABNT NBR 14.725-4/2012	GAL	400	R\$ 8,79	R\$3.516,00
9	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGENS COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN	20	R\$ 12,50	R\$250,00
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGENS COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA.	UN	20	R\$ 14,40	R\$288,00
11	BORRIFADOR FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML.	UN	100	R\$ 3,65	R\$365,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

12	CAPA P/ RODO, EM MICROFIBRA TAMANHO: 50 X 35 CM, GRAMATURA 260 G/M², QUE NÃO SOLTE FIAPOS, LAVÁVEL EM MÁQUINA, COM COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA PCT C/ 6 UNIDADES	PC	200	R\$ 48,95	R\$9.790,00
13	CERA LIQUIDA INCOLOR ALTO BRILHO E SUAVE FRAGRÂNCIA, 750 ML	UN	50	R\$ 6,88	R\$344,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM MANGAS, COM 100 (CEM) COPOS, MASSA MÍNIMA 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 25 CENTOS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT E ATUALIZAÇÕES	CX	100	R\$ 98,25	R\$9.825,00
15	CLORO LÍQUIDO DESCRIÇÃO: DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 5% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM ALTO PODER BACTERICIDA PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS, LIXEIRAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, ALTO RENDIMENTO E AÇÃO RÁPIDA E EFICAZ COM AMPLO ESPECTRO CONTRA SALMONELLA CHOLERAUSUIS E ESCHIQWERICHIA COLI. EMBALAGEM COM 5 LITROS	GAL	400	R\$ 19,85	R\$7.940,00
16	COADOR DE CAFÉ DE PANO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM CABO EM ARAME RESISTENTE, OU SIMILAR, REVESTIDO COM PLÁSTICO, NOS TAMANHOS M (SIMILAR A MEDIDA 102 DE FILTROS DE PAPEL, PARA 12 XÍCARAS OU 600ML) E G (SIMILAR A MEDIDA 103 DOS FILTROS DE PAPEL, PARA 20 XÍCARAS, OU 1 LITRO)	UN	100	R\$ 5,95	R\$595,00
17	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	100	R\$ 4,98	R\$498,00
18	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM MANGAS, COM 100 (CEM) COPOS, MASSA MÍNIMA 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 50 CENTOS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT E ATUALIZAÇÕES.	CX	50	R\$ 92,37	R\$4.618,50
19	COPOS TÉRMICOS DE 180 ML CONFECCIONADO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO OU ISOPOR), ATÓXICO NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM MANGAS, COM 25 UNIDADES CADA. CAIXA COM 40 PACOTES DE 25 UNIDADES DE CADA. MEDIDAS: 8,4 CM (ALTURA) X 7,4 CM (DIÂMETRO)	CX	100	R\$ 263,60	R\$26.360,00
20	DESINFETANTE LÍQUIDO: GERMICIDA E BACTERICIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL, BENZOL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA OU TALCO, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE A QUEDA E À LUZ SOLAR, GALÃO CONTENDO 5 LITROS. RÓTULO CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; COM REGISTRO NA ANVISA. REFERÊNCIA: YPÊ, COALA, LYSOFORM, OMO OU SUPERIOR	GAL	500	R\$ 6,76	R\$3.380,00
21	DETERGENTE CLORADO: COMPONENTE ATIVO: A QUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO LINEAR, TENSOATIVO,	GAL	300	R\$ 25,40	R\$7.620,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

	ANIÔNICO, 5LTS				
22	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DISPENSER COM 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 CHAVE DE SEGURANÇA, 1 TRAVA DE SEGURANÇA. O DISPENSER DEVERÁ ACONDICIONAR PAPEL TOALHA DE QUALQUER MARCA. MEDIDAS APROXIMADAS: (CXAXL): 14 CM X 30,5 CM X 25,5 CM. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN	30	R\$ 26,23	R\$786,90
23	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DISPENSER COM 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 CHAVE DE SEGURANÇA, 1 TRAVA DE SEGURANÇA. COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 800 ML, NA COR BRANCA, PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (CXAXL): 12CM X 28CM X 12CM APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA	UN	50	R\$ 22,00	R\$1.100,00
24	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA COM ALAVANCA, QUE DISPENSE O USO DE PILHAS OU ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO SIMPLES, COM ALAVANCA FRONTAL, CHAVE DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE COM BOBINAS DE ATÉ 200M COM DIÂMETRO DE 173MM E LARGURA DE ATÉ 220MM	UN	30	R\$ 36,28	R\$1.088,40
25	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO PH 5,5 A 8,5, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DILUIÇÃO POR IMERSÃO 1/100, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, SUAVE PARA AS MÃOS DOS USUÁRIOS, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS OU CHEIRO. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 5 LITROS RESISTENTE NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA.	GAL	250	R\$ 11,20	R\$2.800,00
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: NOME, MARCA, FRASES DE ADVERTÊNCIA E DE PRIMEIROS SOCORROS, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGENS ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO INDICADOS NA CAIXA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE CADA PEDIDO. COM REGISTRO N ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500	R\$ 10,45	R\$5.225,00
27	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL DESODORIZADOR QUE ADERE AO VASO SANITÁRIO E DISSOLVE A CADA DESCARGA SEM DEIXAR RESÍDUOS. COMPOSTO POR: 01 APARELHO APLICADOR, COM GEL ADESIVO, CONTENDO 6 DOSES, PESO MÍNIMO 38GR, AROMA DE LAVANDA, NOTIFICADO NA ANVISA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	600	R\$ 21,48	R\$12.888,00
28	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 30CMX40CM COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RL	50	R\$ 6,00	R\$300,00
29	ESCOVA DE MÃO OVAL COM CERDAS 100% DE POLIPROPILENO E BASE EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 CM.	UN	150	R\$ 2,40	R\$360,00
30	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, POSSUIR CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, COM CERDAS FIRMES DE POLIPROPILENO, CABO LONGO, EM PLÁSTICO, CERDAS LONGAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SANILUX, POWERMAID, BETTANIN, SUPERIOR OU SIMILAR. OBS.: TODAS AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NO SITE, NA EMBALAGEM OU NA FICHA TÉCNICA.	UN	100	R\$ 4,85	R\$485,00
31	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA. COR AMARELA E VERDE. DIMENSÕES APROXIMADAS 110X74X20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E	PC	600	R\$ 0,52	R\$312,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, ANTIBACTÉRIAS. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, BETTANIN, SUPERIOR OU SIMILAR OBS.: TODAS AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NO SITE, NA EMBALAGEM OU NA FICHA TÉCNICA.				
32	LÃ DE AÇO ESPONJA EM LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BOMBRILO, ASSOLAN, SUPERIOR OU SIMILAR OBS.: TODAS AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NO SITE, NA EMBALAGEM OU NA FICHA TÉCNICA.	PC	50	R\$ 2,57	R\$128,50
33	FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. COADOR DE PAPEL NO TAMANHO: Nº 103, TEXTURA 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES). MARCA REFERÊNCIA: MELITTA, SUPERIOR OU SIMILAR	CX	300	R\$ 4,82	R\$1.446,00
34	FÓSFORO EMBALADO EM MAÇO, COM 10 CAIXAS, COM 40 FÓSFOROS EM CADA CAIXA.	CX	100	R\$ 3,30	R\$330,00
35	FÓSFORO EXTRA LONGO COM 240 FÓSFOROS EM CADA CAIXA, COM 9,4 CM DE COMPRIMENTO CASA FÓSFORO.	CX	100	R\$ 6,31	R\$631,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA: NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X38, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UN	300	R\$ 2,56	R\$768,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL: MEDINDO NO MÍNIMO 28X28CM EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, 100% CELULOSE, 4 DOBRAS, EXTRA BRANCO, CONFORME NORMA ABNT NBR NM-ISO 2470, EMBALAGEM C/ 50 UNID	PC	200	R\$ 5,11	R\$1.022,00
38	GARFO DESCARTÁVEL: EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, EMBALADOS EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	100	R\$ 4,72	R\$472,00
39	ESFREGÃO COM BALDE TIPO "MOP" GIRATÓRIO 360° BALDE COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 13 LITROS, CENTRÍFUGA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO AJUSTÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 125 CM, BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR CANTOS ESTREITOS, DISPENSER PARA COLOCAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, BALDE COM RODINHAS PARA O TRANSPORTE DO BALDE E REFIL 100% MICROFIBRA. EMBALAGEM CONTENDO 1 BALDE / 1 ESFREGÃO / 1 REFIL. MARCAS DE REFERÊNCIA: RUBBERMAID, SUPERPRO, POWERMAID, SUPERIOR OU SIMILAR	UN	80	R\$ 61,30	R\$4.904,00
40	INSETICIDA TIPO SPRAY, SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, CAPACIDADE DE ELIMINAR (MATAR) MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E ARANHAS, COM AÇÃO IMEDIATA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100	R\$ 9,04	R\$904,00
41	LIMPA VIDRO SPRAY EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BARRIL, LÍQUIDO, A BASE DE ÁLCOOL, CONTENDO 500 ML	UN	200	R\$ 9,53	R\$1.906,00
42	LIXEIRA 15 LITROS EM PLÁSTICO, COM TAMPAS, MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 32 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UN	40	R\$ 35,03	R\$1.401,20
43	LIXEIRA COM PEDAL 50L LIXEIRA COM CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL, CORPO E TAMPAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TÉCNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8,0 QUE EVITA O PRODUTO	UN	20	R\$ 69,45	R\$1.389,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

	DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES ALTURA MÁXIMA: 720 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
44	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL: LIXEIRA COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM PEDAL, CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRACÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES: LARGURA: 425MM COMPRIMENTO: 595MM ALTURA: 925MM VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	10	R\$ 237,45	R\$2.374,50
45	LUVA PARA LIMPEZA: EM BORRACHA DE LÁTEX, TAMANHO P, M OU G: 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXIVEL, COR AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (40 CM) COM BAINHA CONFORME NBR 13393/1995 EMBALADAS EM PAR INDIVIDUALMENTE, LACRADAS.	UN	300	R\$ 7,62	R\$2.286,00
46	LUVA LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, M OU G: CAIXA COM 100 UNIDADES. ANATÔMICAS, COR NATURAL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BORRACHA NATURAL (LÁTEX). APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). ESPESSURA 0,17MM. COMPRIMENTO: 240MM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A PARTIR DA ENTREGA DE CADA PEDIDO	CX	100	R\$19,20	R\$1.920,00
47	LUSTRA MÓVEIS 200ML À BASE DE CERA NATURAL E SINTÉTICA. INFORMAÇÕES NO RÓTULO: NOME, MARCA, FRASES DE PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE, DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA	UN	50	R\$ 3,28	R\$164,00
48	REFIL DE MOP ÚMIDO/MOLHADO REFIL DE MOP ÚMIDO/MOLHADO ALGODÃO. PONTA DOBRADA, COMPOSTO EM 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, COM PESO MÍNIMO DE 320G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X5X20CM (CXXL), COM FIOS EM LOOP E COM CINTA PARA PRENDER OS FIOS DOBRADOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: RUBBERMAID, SUPERPRO, POWERMAID, SUPERIOR OU SIMILAR OBS: TODAS AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO SER APRESENTADAS NO SITE, NA EMBALAGEM OU NA FICHA TÉCNICA.	UN	100	R\$ 18,83	R\$1.883,00
49	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	300	R\$ 1,20	R\$360,00
50	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO 21CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	300	R\$ 3,05	R\$915,00
51	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPAS, EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 CM, EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	20	R\$ 2,70	R\$54,00
52	PAPEL ALUMINIO ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO PARA COZINHA, DIMENSÕES 45X7,5CM	RL	30	R\$ 6,87	R\$206,10
53	PAPEL FILME PVC CARACTERÍSTICAS: ROLO 30M, LARGURA 28CM. FILME DE PVC ESTICÁVEL ADERENTE, UTILIZADO PARA EMBALAR E PROTEGER AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES. ATÓXICO, INODORO, APRESENTAR BRILHO TRANSPARÊNCIA,	RL	30	R\$ 6,47	R\$194,10



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

	ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO				
54	PÁ COLETORA PLÁSTICA COM TAMPA COM CABO DE ALUMÍNIO 75CM. COM RODINHAS. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA.	UN	50	R\$ 55,05	R\$2.752,50
55	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: TIPO TOALHA DE PISO, 100% ALGODÃO EXTRA 70X60CM	UN	300	R\$ 10,55	R\$3.165,00
56	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 10CM DE LARGURA E 300M DE COMPRIMENTO, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEVE ESFARELAR, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO), DE BOA QUALIDADE, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 UNIDADES.	FD	250	R\$ 119,21	R\$29.802,50
57	PAPEL TOALHA EM ROLO COM 20CM DE ALTURA E 200M DE COMPRIMENTO, PESO MÉDIO 400GR, BRANCO, 100% CELULOSE, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEVE ESFARELAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. FARDO COM 6 ROLOS	FD	250	R\$ 96,50	R\$24.125,00
58	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PAPEL HIGIÊNICO EM MATERIAL 100% CELULOSE, VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, SEM PERFUME, PACOTE COM 12 ROLOS.	PC	250	R\$ 14,71	R\$3.677,50
59	PAPEL TOALHA EM ROLOS EM FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PC	250	R\$ 3,05	R\$762,50
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS HIGIÊNICAS, PRÁTICAS E DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 20 X 21 (CM), COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COM GRAMATURA DE 32 GR/ M² NO MÍNIMO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. FARDO COM 6 UNIDADES	FD	300	R\$ 8,11	R\$2.433,00
61	PALHA DE AÇO: PALHA DE AÇO Nº 2 EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, DURABILIDADE A FERRUGEM. PESANDO 25 GR. NO MÍNIMO.	UN	50	R\$ 5,85	R\$292,50
62	PANO DE LOUÇA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, PESANDO NO MÍNIMO 180GR, TECIDO 100% ALGODÃO (COMPROVADO PELA ETIQUETA DA FÁBRICA DO PRODUTO), MEDIDAS MÍNIMAS DE 65 CM (COMPRIMENTO) X 45 CM (LARGURA), IDEAL PARA LIMPEZA EM COPA/COZINHA E LOUÇAS. CORES VARIADAS/ESTAMPADO.	UN	200	R\$ 3,97	R\$794,00
63	RODO EM ALUMÍNIO RODO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO, 60CM: DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, CABO COM ROSCA E NO MÍNIMO 150CM	UN	30	R\$ 47,76	R\$1.432,80
64	SACA DE TECIDO ALVEJADA SACA ALVEJADA PANO PARA LIMPEZA, BRANCA, ALVEJADO, DUPLO, 100% ALGODÃO, PRÉ-MACIADO, SUPER RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDIDA MÍNIMA 45X60 CM	UN	200	R\$ 7,11	R\$1.422,00
65	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	50	R\$ 7,70	R\$385,00
66	LAVA ROUPAS LIQUIDO SABÃO LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA E LAVAGEM DE ROUPAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADOR, DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA/MS. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, ARIEL, YPÊ, BRILHANTE, SUPERIOR OU SIMILAR	GAL	400	R\$ 29,85	R\$11.940,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

67	SACO PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO POLIETILENO, PRETO REFORÇADO, FUNDO RETO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E 20KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X 105CM (L X A). SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; EMBALAGEM PACOTE DO TIPO ROLO COM 15 UNIDADES CADA ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, TOP LIXO, CONDOR, SUPERIOR OU SIMILAR.	RL	1.000	R\$ 7,25	R\$7.250,00
68	SACO PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO POLIETILENO, PRETO REFORÇADO, FUNDO RETO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS E 10KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 X 80CM (L X A). SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; EMBALAGEM PACOTE DO TIPO ROLO COM 15 UNIDADES CADA ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, TOP LIXO, CONDOR, SUPERIOR OU SIMILAR.	RL	1.000	R\$ 6,05	R\$6.050,00
69	SACO PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO POLIETILENO, PRETO REFORÇADO, FUNDO RETO; COM CAPACIDADE DE 150 LITROS E 30KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 105CM (L X A). SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; EMBALAGEM DO TIPO ROLO COM 15 UNIDADES CADA ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, TOP LIXO, CONDOR, SUPERIOR OU SIMILAR.	RL	1.000	R\$ 13,98	R\$13.980,00
70	SACO PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO POLIETILENO, PRETO REFORÇADO, FUNDO RETO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS E 6KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 X 65CM (L X A). SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; EMBALAGEM PACOTE DO TIPO ROLO COM 30 UNIDADES CADA ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, TOP LIXO, CONDOR, SUPERIOR OU SIMILAR.	RL	1.000	R\$ 8,45	R\$8.450,00
71	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE OU FLORAL, PH 6,0 - 8,0. TEOR ATIVO DE TRICLOSAN DE 0,3% 0,5%, LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ACIDULANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ESPESSANTES, FRAGRÂNCIA, CORANTES, CONSERVANTE, AGENTE PEROLIZANTE, UMECTANTES E MOLIENTES. EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA: DOVE, LUX, PROTEX, YPÊ, SUPERIOR OU SIMILAR.	GAL	300	R\$ 14,12	R\$4.236,00
72	SAPONÁCEO CREMOSO SAPONÁCEO CREMOSO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300ML, COM TAMPAS FLIP TOP, COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFONADO 5% NONILFENOL ETOXILADO1%, PH :10,8, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU CITRUS, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA.	UN	600	R\$ 2,50	R\$1.500,00
73	TIRA MOFO EM EMBALAGEM C/ 05 LITROS, COM TAMPAS E LACRE, SEM VAZAMENTO, COM AÇÃO PROLONGADA, AÇÃO BACTERICIDA COM CONCENTRAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMA DE 8,5%, ALTO PODER DE LIMPEZA, IDEAL PARA SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, IDEAL PARA REMOÇÃO DO MOFO E LIMO, LIMPEZA DE REJUNTES E SANITÁRIOS, BANHEIROS, TELHADOS E CALÇADAS EM GERAL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, PODENDO SER USADO PURO OU DILUÍDO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A UM ANO.	GAL	100	R\$ 43,08	R\$4.308,00
74	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20MG/M2, DEVERÁ SER RESISTENTE, ANTIALÉRGICA, INODORA E PROPORCIONAR VENTILAÇÃO, TER FORMATO REDONDO OU SANFONADO, BORDAS BEM-ACABADAS, TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICO, QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA SEM APERTAR, COM PROTEÇÃO TOTAL DOS CABELOS, PARA USO EM COZINHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC	50	R\$ 6,46	R\$323,00
75	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS DE NYLON, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 33X13X9, COM NO MÍNIMO 64 TUFOS, COM 25 FIOS POR TUFO, PONTAS DESFIADAS (PLUMADAS), BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO EM METAL PLASTIFICADO, OU ALUMÍNIO.	UN	200	R\$ 9,85	R\$1.970,00



	MEDINDO NO MÍNIMO 120CM. APRESENTAR CATÁLOGO COM AS DESCRIÇÕES/IMAGEM JUNTO À PROPOSTA.				
76	VASSOURA DE PALHA COM 5 FIOS, SELECIONADA COM FIBRAS LONGAS, COM 4 FIOS DE AMARRAÇÃO E 800GR, COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM, DIMENSÕES: A X L X P: 135 X 20 X 4CM. APRESENTAR CATÁLOGO/ IMAGEM COM AS DESCRIÇÕES JUNTO À PROPOSTA.	UN	200	R\$ 25,51	R\$5.102,00
77	VASSOURA TIPO GARI COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS, MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	UN	100	R\$ 28,95	R\$2.895,00
VALOR TOTAL					R\$ 309.665,80

- 1.3. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Ermo/SC e seus fundos, desenvolvem atividades imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando sempre alcançar seus objetivos finalísticos. Desta feita o objetivo da presente aquisição é garantir limpeza e higienização dos espaços públicos municipais.
- 2.2. Material de Limpeza e Higiene: A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, na sede Administrativa, e demais locais. Estes produtos servem para suprir necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências do Município, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.
- 2.3. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas que comprovem qualificação técnica para o fornecimento, no período de 12 (doze) meses.
- 2.4. A contratação pretendida toma como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos gêneros alimentícios. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais necessários a regular prestação do serviço público, bem como o fomento a economia local.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, portal de compras públicas e via email com fornecedores locais, os quais são especializados nos objetos licitados e que já nos atenderam em outras licitações. Justifica-se a pesquisa desses modelos pois desse modo.
- 3.2. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os materiais solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foi realizada pesquisa de preços através do site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde/ANVISA, entre outras. Marcas e modelos que não atendem o descritivo serão reprovados. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº



14.133/2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2. Os produtos deverão apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação e deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 4.3. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.
- 4.4. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.
- 4.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 4.6. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são de responsabilidade do contratado.
- 4.7. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- 4.8. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante.
- 4.9. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.2. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, em alguns casos apresentando Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras. Os produtos objeto desta contratação deverão em sua totalidade atender os prazos de validade em vigor e obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 5.3. O recebimento provisório do objeto será realizado no prazo de 03 (três) dias e o definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, consoante disposições contidas no Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



- 5.9. O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização serão efetuados pelo Sr. Clayton Nazário Américo, Secretário de Administração e Finanças.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- 7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 7.1.9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz



para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** As condições e critérios de pagamento são aqueles previstos no item 23. e subitens do edital

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** Para a aquisição/contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

**9.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ermo, 24 de fevereiro de 2026.

---

Clayton Nazário Américo  
Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026/PME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PME**

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Município de Ermo/SC  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PME**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

( ) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

\*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.
9. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
10. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXX
11. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.
12. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

---

licitatório nº 7/2026/PME e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026/PME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PME**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE ERMO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 448, km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, Ermo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.905/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Paulo Della Vecchia**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 7/2026/PME, publicada no Diário Oficial do Municípios, processo administrativo nº 7/2026/PME, homologado em XX/XX/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir

**DO OBJETO**

- 1.1. O presente ....., conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, de modo que sejam observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- 2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no setor responsável do órgão gerenciador.
- 2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
- 2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Representante:			RG:	CPF:		
Cargo/Função:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total



Valor Total:	
--------------	--

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme necessidade, pelo órgão gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao departamento de compras os quantitativos das aquisições.

**4.1.1.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**5.1.** O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a autorização de fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**5.2.** O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no termo de referência, e contará a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.

**5.3.** O setor competente do órgão gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

**5.4.** Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no termo de referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

**5.5.** Nos casos de a detentora da ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam tomadas as devidas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023, sob pena de responsabilidade.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do serviço e qualidade dos materiais, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.7.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do órgão gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, termo de referência, e demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

**5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

**6.1.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

**6.1.2.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

**6.1.3.** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

**6.1.4.** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo órgão gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

**6.1.5.** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de autorizações de fornecimento previamente emitidas;

**6.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da detentora da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas;

**6.1.7.** Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às



suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

- 6.1.8.** Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive cumprindo-o nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.8.1.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.
- 6.1.9.** Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 6.1.10.** Comunicar imediatamente ao município de Ermo/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 6.1.11.** Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.12.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.13.** Comunicar imediatamente, ao município de Ermo/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais/prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**

### **7.1. São obrigações do Município de Ermo/SC:**

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no edital e nesta ata;
- 7.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que seja(m) substituído(s);
- 7.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/prestados os serviços;
- 7.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7.** Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8.** Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
  - 7.1.9.1.** O preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, de modo que, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
    - 7.1.9.1.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    - 7.1.9.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
  - 7.1.9.2.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 7.1.9.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.1.9.2.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.1.9.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.9.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.1.9.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.1.9.4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.9.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.1.9.4.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.4.1**, **7.1.9.4.2**, **7.1.9.4.3** e **7.1.9.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
  - 7.1.9.6.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 7.1.9.6.2.** A pedido do fornecedor.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 9.1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas na respectiva lei, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguirão o rito disciplinado pela respectiva lei, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023.
- 9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito dos diplomas legais, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.
- 9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

- 10.1. O gestor desta ata será o Sr. ...., Secretário de ....., o fiscal será o(a) Sr(a). ....., e seu suplente será o(a) Sr(a). ....., os(as) quais poderão ser substituídos(as) apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.
- 10.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023.
- 10.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº 083 de 29 de dezembro de 2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no termo de referência.
- 11.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- 11.3.** Integra esta ata de registro de preços, o instrumento convocatório original, seu termo de referência, demais anexos e a proposta da detentora desta ata.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023 e subsidiariamente com o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, de modo que, ainda de forma subsidiária, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
- 11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ermo/SC, em XX de XXXX de 2024.

---

MUNICÍPIO DE ERMO  
PAULO DELLA VECCHIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO  
CONTRATADA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX  
CARGO  
MATRÍCULA XXXX  
GESTOR DO CONTRATO

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX  
CARGO  
MATRÍCULA XXXX  
FISCAL DO CONTRATO



**ANEXO IV**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026/PME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PME**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO  
XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ERMO** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº  
14.133 DE 01/04/21.

O **MUNICÍPIO DE ERMO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, Centro, CEP 88935-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.905/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Paulo Della Vecchia, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado no município de Ermo/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 7/2026/PME e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 7/2026/PME, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente ....., conforme relacionados no termo de referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato será de ..... à ....., podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3.** Seja juntado em relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente termo de contrato é de R\$ .....(.....).

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XXX (XXX)

**4.2** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto à JUSTIÇA DO TRABALHO, ao FGTS e às FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

**5.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**5.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**5.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**5.12** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.



**5.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.13.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro dos limites permitidos pelo art 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

**7.1** Este termo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

**8.2** Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou autorizações de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O gestor deste contrato será o(a) Sr(a). ....., Secretário(a) de ....., o(a) fiscal será o(a) Sr(a). ....., e seu suplente será o(a) Sr(a). ....., os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima.

**9.2** A fiscalização por comissão/representante designado pela CONTRATANTE, será efetuada na forma estabelecida no termo de referência e no Decreto Municipal nº 083, de 29 de dezembro de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1** Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.1.2.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

**10.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

**10.1.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2** Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**10.2.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

**10.2.2.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

**10.2.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**10.2.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**11.3** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**11.4** A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.5** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

**11.6** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada



pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

**11.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Nas situações previstas nos incisos I à IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com consequências indicadas pela mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no termo de referência.

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.4** O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Turvo/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

---

Ermo/SC, ..... de XXXXXXXXXX de 2024.

---

MUNICÍPIO DE ERMO  
PAULO DELLA VECCHIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO  
CONTRATADA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX  
CARGO  
MATRÍCULA XXXX  
GESTOR DO CONTRATO

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX  
CARGO  
MATRÍCULA XXXX  
FISCAL DO CONTRATO



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026/PME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026/PME**

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal nº 005/2026.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Ermo, 24 de fevereiro de 2026.

---

**Paulo Della Vecchia**  
Prefeito Municipal